EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO Nº 002/2026

A Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação através da Divisão de Fiscalização nos termos da Lei nº 2.206/08- Código de Posturas do Município de Ibiporã, em seu Art. 25, §1º perpetrar a presente **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**, tendo em vista que não houve êxito nas tentativas de busca e localização dos sujeitos passivos abaixo identificados para notificá-los pessoalmente ou por correspondência a executar os serviços de **higiene as vias públicas**, conforme disposto nos Artigos 29 e seus parágrafos, 32 – X e 35 da mesma lei:

> **Art. 29.** Os moradores, os comerciantes e os industriais estabelecidos na cidade, nas vilas e nos povoados serão responsáveis pela limpeza do passeio fronteiriço às suas residências ou estabelecimentos.
> **Art. 32.** Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:
> **X** - Depositar materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pista de rolamentos;
> **Art. 35.** Aos infratores do presente capítulo será imposta uma multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum.

Tendo em vista que, os proprietários dos imóveis se encontram em lugares incertos e não sabidos, conforme documentação apensa nos Processos Administrativos Fiscais-PAF's fica pelo presente **NOTIFICADO** os sujeitos passivos relacionados abaixo, para providenciarem a **LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO,** no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste edital.

Nome do Proprietário	Insc. Mun. nº	PAF nº	Notificação nº	Identificação do Lote			
				Av. / Rua	Quadra	Lote	Bairro
Hermínio Fernandes	725	3243/2025	730/2025	Francisco Loures Salinet	02	05	Jardim Brasília
Hermínio Fernandes	724	3244/2025	731/2025	Francisco Loures Salinet	02	06	Jardim Brasília
Alberto Massamitsu Kikuti	15367	3312/2025	760/2025	Domingos Furrier	05	03	Parque Res. Granville
Paulo Rogério de Oliveira	28015	4376/2025	1189/2025	Alcides Tonon	03	26	Res. Alcides Pelisson

Caso não haja, por parte dos proprietários dos imóveis o atendimento deste edital em tempo hábil e considerando o dever de polícia em prol da saúde e segurança pública, informamos e tornamos público que a Prefeitura procederá a capina e a remoção dos resíduos depositados nos referidos imóveis, conforme estabelecido, nos parágrafos do Art. 25:

> **Art. 25.** Quando a pena, além da multa, determinar a obrigação de fazer ou desfazer obra ou serviço, será o infrator intimado dessa obrigação, fixando-se um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para início do seu cumprimento e prazo razoável para sua conclusão.
> §1º Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, far-se-á a intimação por meio de Edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município.
> §2º Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido à obrigação, a Prefeitura, pelo seu órgão competente, observadas as formalidades legais, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator indenizar o seu custo acrescido de 30% (trinta por cento) a título de administração, prevalecendo para o pagamento o prazo fixado no artigo 24 deste Código.

Havendo a necessidade de execução dos serviços pelo município o custo será lançado e caso este não for recolhido dentro do prazo designado, o mesmo será inscrito em Dívida Ativa.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 03 de fevereiro de 2026.

Rafael K. Yamamoto - MAT 5213
Assinado de forma digital por Rafael K. Yamamoto - MAT 5213
Dados: 2026.02.06 15:19:30 -03'00'

Rafael K. Yamamoto
Fiscal - Mat.5213

DIEGO S PONCIANO
Assinado de forma digital por DIEGO S PONCIANO
Dados: 2026.02.06 11:10:48 -03'00'

Diego da S.Ponciano
Fiscal - Mat 5225

Wesley Consolin
Assinado de forma digital por Wesley Consolin
Dados: 2026.02.06 15:16:09 -03'00'

Wesley Consolin
Coordenador Administrativo da Divisão de Fiscalização